



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 26273, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PUBLICADO

Edição nº: 1442 - Data: 14/11/2019

Republishado por Incorreção na Numeração

Edição nº: 2479 - Data: 21/11/2024
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

Regulamenta o processo seletivo para a concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, Técnico, médio e Fundamental, nas Instituições de Ensino privado do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições, regulamenta os critérios para concessão de bolsas de estudo referente à Concessão de Direito Real de Uso concedida pela Lei Complementar 2142/2015 e cria a Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015.

DECRETA

Art. 1º A concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, Técnico, Médio e Fundamental (4º ao 9º ano) será precedida de aprovação do candidato em Vestibular/Processo Seletivo específico para este fim, formulado pela Instituição de Ensino, e estará condicionada a aprovação da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015.

§ 1º Para a concessão de Bolsa de Estudos no ensino Fundamental (1º ao 3º ano) não será realizada processo seletivo através de método de avaliação, sendo utilizado os critérios no § 1º do artigo 8º deste Decreto, estando condicionada à aprovação da Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015.

§ 2º Poderão ser beneficiários de Bolsas Integrais, estudantes residentes no Município de Telêmaco Borba, cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional. Os candidatos aos cursos técnicos e cursos de graduação não deverão ter diploma de curso superior.

§ 3º O candidato beneficiário de Bolsa de Estudo, em quaisquer das hipóteses mencionadas neste artigo, terá assegurada a integralidade da concessão pelo período do curso matriculado, compreendendo, portanto, cursos de graduação, técnico, ensino médio e fundamental, por meio de um contrato de Concessão que deverá ser elaborada pela Instituição.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 4º A concessão se restringe apenas à bolsa de estudos ofertada ao aluno beneficiário, ou seja, alcança mensalidades do curso, não abrangendo valores referentes a eventuais dependências, provas substitutivas e de segunda chamada, uniformes, taxas de expediente de secretaria, material didático, apostilas, custos adicionais de lanche, transporte, entre outros que não fazem parte do benefício previsto pela Lei 2142/2015.

Art. 2º Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia desde que, cumulativamente:

I - Sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

- a. pai;
- b. padrasto;
- c. mãe;
- d. madrasta;
- e. cônjuge;
- f. companheiro(a);
- g. filho(a), e mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela;
- h. enteado(a);
- i. irmão(a);
- j. avô(ó).

II - Usufruam a renda bruta mensal familiar, desde que:

- a. Para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;
- b. Para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

§ 1º Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, bem como benefícios sociais, salvo o seguro desemprego, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

§ 2º Somente poderá ser abatido da renda referida no §1º deste artigo o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida, sob pena de reprovação.

§ 4º Será reprovado o candidato que informar grupo familiar com o qual não resida, observada, em qualquer caso, a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar, nos termos do disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 5º O disposto neste artigo aplica-se igualmente aos grupos familiares nos quais ocorra união estável, inclusive homoafetiva.

Art. 3º Deverá ser observada a concessão pela Instituição de 02 (duas) Bolsas Integrais para cada série/ano dos cursos ofertados pela Instituição, nos moldes abaixo descritos.

§ 1º As bolsas concedidas correspondem à totalidade do respectivo curso, quando se tratar de nível superior ou a todas as séries/anos, quando se tratar de ensino médio e fundamental, sendo cassado o benefício nos casos constantes na Lei 2142/2015 e neste Regulamento, especialmente em caso de reprovação, desrespeito às normas institucionais e/ou em hipótese de inequívoco enriquecimento, mediante manifestação da Comissão Municipal.

§ 2º Para fins de concessão das bolsas no ensino fundamental e médio, deverá ser considerada a evolução do aluno nas respectivas séries/anos, considerando-se aberta a vaga de bolsa somente em caso de desistência, transferência, reprovação, desligamento ou formatura do aluno do ensino médio, sempre ocupando a vaga da série subsequente o aluno bolsista da série antecedente. No que couber, o mesmo se aplica aos bolsistas dos cursos superiores e técnico.

§ 3º Em caso de desistência, transferência e desligamento de alunos durante o ano letivo, a Instituição deverá imediatamente comunicar a Comissão do Município e realizar chamamento pela lista de espera ou na sua impossibilidade, realizar novo processo seletivo.

§ 4º Sendo ocupadas as vagas pelos bolsistas que evoluíram de série, nos termos do § 2º, fica a concessionária obrigada anualmente a ofertar a bolsa relativa ao 1º ano do ensino fundamental.

§ 5º As bolsas versadas pela Lei 2142/2015 dizem respeito aos cursos com turmas abertas, cuja relação será devidamente disciplinada pelo Edital publicado pela instituição concedente, estando a mesma desobrigada de abrir turmas nos cursos em que o número de matrículas de pagantes do primeiro ano/série não seja suficiente para o equilíbrio financeiro da instituição, ficando sem efeito a concessão das bolsas previstas neste edital.

§ 6º As bolsas deverão ser mantidas independentemente da porcentagem de adimplimento dos demais alunos.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 7º No caso de impossibilidade de concessão e/ou substituição do aluno bolsista, a qual deverá ser devidamente demonstrada à Comissão instituída do Município, a Instituição estará desobrigada da respectiva concessão e/ou substituição, caso a Comissão emita sua concordância com a alegada impossibilidade.

§ 8º O montante de dois bolsistas por turma deverá ser mantido pela instituição independente do número de alunos que estejam cursando a turma do ensino superior, médio, fundamental e técnico.

Art. 4º O candidato deverá passar por um processo seletivo, formulado pela Instituição e uma entrevista, onde deverão ser apresentados os documentos originais e fotocópias abaixo relacionados:

I - Documento de identificação próprio e dos demais membros do grupo familiar, dentre aqueles especificados no anexo II desta Portaria;

II - Comprovante de residência, dentre aqueles especificados no anexo III deste Regulamento;

III - Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;

IV - Comprovante de rendimentos e dos integrantes de seu grupo familiar, dentre aqueles especificados no anexo IV deste Regulamento;

V - Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar;

VI - Comprovação da existência de união estável no grupo familiar, quando for o caso, por meio de pelo menos um dos seguintes documentos:

- a. Atestado de união estável emitido por órgão governamental;
- b. Declaração de imposto de renda em que um dos interessados conste como dependente;
- c. Declaração regularmente firmada em cartório;
- d. Anotação constante na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, feita pelo órgão competente;
- e. Certidão ou documento similar emitido por autoridade de registro civil;
- f. Comprovação de união estável emitida por juízo competente;
- g. Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável;
- h. Certidão de casamento religioso;
- i. Quaisquer outros documentos que a Comissão eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.

§ 1º A apuração da renda bruta mensal familiar observará os procedimentos especificados no Anexo V deste Regulamento.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 2º A entrevista mencionada no *caput* deste artigo, quando se tratar de candidato a concessão de bolsa de estudo de ensino fundamental e médio, será realizada com seu responsável;

§ 3º A documentação que se refere ao candidato, prevista neste Regulamento deverá ser encaminhada à análise da Comissão e após devolução será arquivada, sob responsabilidade da Instituição:
I - Por 05 (cinco) anos após encerramento do benefício, para os candidatos aprovados;
II - Por 05 (cinco) anos após a data da reprovação, para os candidatos reprovados.

§ 4º A autenticação das fotocópias da documentação será feita pela Instituição, que atestará sua identidade com a via original, conforme disposto neste artigo.

Art. 5º A inscrição do estudante no processo seletivo da instituição implica na concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Regulamento, em toda legislação vigente no que se refere a concessões de bolsas e no Edital da Instituição de Ensino que será feito de acordo com tais normas.

Art. 6º A Instituição deverá deixar livre acesso para a Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015, possibilitando a esta a verificação de toda a documentação pertinente a cada candidato, podendo até mesmo ser realizado um estudo social em caso de existência de dúvidas.

Art. 7º Fica criada neste ato, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015, composta por até 7 (sete) servidores públicos municipais, sendo que 5 (cinco) serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, e 2 (dois), a serem indicados pelo representante do Poder Legislativo.

§ 1º É vedado qualquer vínculo de parentesco ou de trabalho entre os membros da Comissão e a Instituição.

§ 2º Compete à Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015:

- a. A Comissão Especial será responsável pela divulgação, recebimento dos requerimentos, triagem e seleção dos candidatos que serão habilitados para realização de exame vestibular submetido perante a instituição de ensino;
- b. Requisitar documentações e realizar as diligências que entender necessárias para a comprovação do cumprimento do disposto na Lei Complementar 2142/2015;
- c. Aprovar ou reprovar a concessão de Bolsas de Estudo;
- d. Acompanhar semestralmente Relatório de Frequência e Aproveitamento dos Alunos Bolsistas;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

e. Avaliar e acompanhar a execução, por parte da instituição de ensino, de todas as exigências previstas nos artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015, informando imediatamente o Chefe do Poder Executivo, na constatação de eventual descumprimento;

f. Tomar quaisquer outras providências que assegurem o fiel cumprimento das exigências contidas na legislação.

§ 3º A Comissão de Avaliação e Acompanhamento, encaminhará a avaliação contendo a lista dos candidatos aptos para a realização da prova, ou nos casos que esta não se aplica, a classificação dos candidatos, no prazo de 10 (dez) dias do processo seletivo que será realizado pela instituição de ensino juntamente com a realização do(s) vestibular(es) de cada ano letivo/ ou abertura de novas vagas, em que vigorar a concessão ou doação.

§ 4º Sendo aprovada pela Comissão a seleção realizada pela Instituição, está formalizará Contrato de Concessão de Bolsas de Estudo com cada um dos candidatos aprovados, nos termos dispostos na Lei Complementar nº 2142/2015, e, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura dos Contratos, remeter-se-á cópia dos contratos à Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei

§ 5º Deverá obrigatoriamente constar no Contrato mencionado no parágrafo anterior que as bolsas concedidas correspondem à totalidade do respectivo curso, quando se tratar de nível superior, seja de graduação, técnico, ou à todas as séries, quando se tratar de ensino médio e fundamental.

§ 6º Para avaliação e acompanhamento da execução do disposto no inciso III do artigo 7º da Lei 2142/2015, a instituição de ensino deverá encaminhar o Projeto Sociocultural de que trata o artigo 3º, inciso VI, da Lei 2142, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do prazo previsto para realização do mesmo. Os projetos de que trata o inciso III do artigo 7º da Lei 2142/2015, deverão ser apresentados à Comissão de Avaliação e Acompanhamento para deliberação, após, deverá ser encaminhado para aprovação do Poder Executivo, realizada através da(s) secretaria(s) envolvida(s) no projeto.

§ 7º Para avaliação e acompanhamento da execução do disposto no inciso V do artigo 7º da Lei 2142/2015, a instituição de ensino deverá encaminhar à Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015, os documentos comprobatórios do adimplemento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, sempre que requisitado pela supracitada comissão.

Art. 8º Como critério de seleção dos beneficiários das bolsas de estudos será observado:

§ 1 No caso de seleção dos pretendentes inscritos para concessão de bolsas no ensino fundamental I (1º ao 3º ano):



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

I - Análise documental, comprobatória da renda e das demais condições disciplinadas na Lei 2142/2015 e neste regulamento;

II - A validação, ratificação e apresentação do nome do aluno beneficiário pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015.

§ 2º No caso de seleção dos pretendentes inscritos para concessão de bolsas no ensino fundamental (4º ao 9º ano) e Ensino Médio (1º ao 3º ano):

I - Análise documental, comprobatória da renda e das demais condições disciplinadas na Lei 2142/2015 e neste regulamento;

II - Atividade avaliativa, realizada pela instituição, na qual o aluno será submetido a provas de conteúdos compatíveis com o seu nível de escolaridade, prevalecendo sempre o melhor desempenho geral;

III - A validação, ratificação e apresentação do nome do aluno beneficiário pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015.

§ 3º No caso dos pretendentes inscritos para concessão de bolsas de nível superior e técnico, nos cursos com turmas abertas pela instituição:

I - Análise documental, comprobatória da renda e das demais condições disciplinadas na Lei 2142/2015 e neste regulamento;

II - A classificação alcançada pelo pretendente em exame vestibular a que for submetido perante a instituição, prevalecendo a maior nota geral, respeitados os requisitos mínimos para aprovação estabelecidos pelo edital da instituição;

III - A validação, ratificação e apresentação do nome do aluno beneficiário pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015.

Art. 9º Sendo necessário, também serão utilizados como critério de desempate para a concessão de bolsa de estudo, além daqueles mencionados no artigo anterior, por ordem de importância:

I - Nos casos do parágrafo 1º do artigo anterior:
a. Menor renda bruta familiar mensal *per capita*;
b. Maior número de irmãos domiciliados na mesma residência;
c. Proximidade entre a residência e a instituição, levando em consideração o comprovante de endereço apresentado pelo pretendente.

II - Nos casos do parágrafo 2º do artigo anterior:
a. Maior nota na prova de língua portuguesa;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- b. Maior nota na prova de redação;
- c. Menor renda bruta familiar mensal *per capita*.

III - nos casos do parágrafo 3º do artigo anterior:

- a. Maior tempo de estudo em escola pública;
- b. Maior idade;
- c. Menor renda bruta familiar mensal *per capita*;
- d. Maior nota na prova de redação;
- e. Maior nota na prova de língua portuguesa.

§ 1º Os critérios estabelecidos por este artigo somente serão utilizados caso permaneça eventual empate depois da seleção realizada pelo artigo 8º.

Art. 10. As bolsas eventualmente não preenchidas nas chamadas regulares serão ocupadas pelos estudantes participantes da lista de espera.

Parágrafo Único. Em não havendo lista de espera dever-se-á ocorrer novo processo simplificado aberto a toda a comunidade nos termos deste regulamento, de modo que em caso de cancelamento, desistência ou perda da bolsa possa haver a substituição do aluno bolsista, mantendo-se o número de bolsas disciplinado pela Lei 2142/2015.

Art. 11. A bolsa de estudo concedida ao aluno será cancelada nas seguintes condições:

- I - Sanções disciplinares, após regular processo;
- II - Trancamento ou cancelamento da matrícula, a pedido do aluno;
- III - Transferência ou desistência do curso;
- IV - Fraude ou outro vício, utilizados para a obtenção da bolsa;
- V - Em hipótese de inequívoco enriquecimento, mediante deliberação da Comissão Municipal;
- VI - Em caso de reprovação ou frequência inferior a 75%(setenta e cinco por cento);
- VII - Nas demais hipóteses mencionadas na Lei Complementar 2142/2015 e neste Regulamento.

Parágrafo único. Na ocasião de cancelamento de bolsa de estudo, a Instituição deverá efetuar a substituição imediata.

Art. 12. Caberá recurso de todas as decisões da Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015, o qual deverá ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal para decisão.




MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único. Poderá, mediante ato do Chefe do Poder Executivo do Municipal, haver delegação da decisão do *caput* para os Secretários Municipais de Educação ou de Assistência Social.

Art. 13. Este Decreto Regulamentador entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 24707, de 18 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 25135, de 16 de agosto de 2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de novembro de 2019.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Rubens Benck
Procurador Geral do Município

TELÊMACO BORBA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Instituição: _____

Endereço: _____

Eu, _____
(nome do servidor público), ocupante do cargo/função

DECLARO que o candidato

(nome do candidato),
ou seu responsável, compareceu a esta órgão e entregou a documentação abaixo
relacionada para comprovação das informações prestadas por ocasião de sua
inscrição no processo seletivo para a concessão de bolsas de estudo: _____

Fica o candidato advertido de que a entrega dos documentos
supramencionados não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer
outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela
Instituição ou pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das
Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015.

Fica ainda advertido de que a apresentação de documentos ou
prestação de informações falsas à instituição por ocasião da inscrição implicará
na reprovação do candidato, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 299
do Decreto Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Município / UF / data

Assinatura do servidor público



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

ANEXO II **DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E GRUPO FAMILIAR**

A Instituição deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de identificação:

1. Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
2. Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;
3. Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
4. Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
5. Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, quando for o caso;
6. Passaporte emitido no Brasil;
7. CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO III COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

A Instituição deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de residência em nome do bolsista ou de membro do grupo familiar:

1. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
2. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
3. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
4. Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
5. Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Receita Federal do Brasil – RFB;
6. Contracheque emitido por órgão público;
7. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
8. Fatura de cartão de crédito;
9. Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
10. Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
11. Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
12. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO IV COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

- 1 - Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade;
- 2 - Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda;
- 3 - Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados abaixo;
- 4 - A decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe à Instituição, o qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

1. ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- Quaisquer declarações tributárias referentes à pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico <<http://www.mpas.gov.br>>.

4. AUTÔNOMOS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
 - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
 - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal;
 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO V CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DE RENDA COMPROVADA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A partir do(s) documento(s) de comprovação apresentados deve-se proceder à apuração da renda.
- 1.2 A apuração da renda considerará as características dos rendimentos apresentados em relação à sua continuidade, às variações de curto prazo e à duração de seu recebimento.
- 1.3 Quando houver a comprovação de mais de uma renda, a apuração será feita separadamente e os resultados somados.
- 1.4 Os critérios para apuração da renda comprovada variam para cada tipo de documento apresentado, e observam o disposto nos itens a seguir.

2. TIPOS DE COMPROVANTES DE RENDAS

2.1 CONTRACHEQUE SEM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

- 2.1.1 A renda comprovada por meio de contracheque é composta dos créditos recebidos continuamente pelo trabalhador assalariado.
- 2.1.2 Estão compreendidos entre os trabalhadores assalariados:
 - Empregados de empresas públicas e privadas sob regime de CLT;
 - Servidores públicos;
 - Ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada;
 - Ocupantes de cargos eletivos.
- 2.1.3 São consideradas partes integrantes da renda do trabalho assalariado
 - Salário-base/salário-padrão;
 - Salário pelo exercício de cargo público efetivo;
 - Gratificações pelo exercício de função pública de confiança, desde que comprovado seu exercício em caráter efetivo;
 - Salário pelo exercício de cargo público comissionado;
 - Salário pelo exercício de mandato eletivo;
 - Adicionais noturnos, insalubridade e periculosidade, desde que estejam comprovadamente vinculados às atividades exercidas pelo proponente;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- Quaisquer outras remunerações constantes no respectivo contracheque.

2.1.4 Quando eventuais, os créditos seguintes não fazem parte da renda do trabalho assalariado:

- Adiantamentos e antecipações;
- Auxílio para alimentação e transporte;
- Participação dos empregados nos lucros;
- Diárias e reembolso de despesas;
- Prêmios de seguro;
- Estornos;
- Compensações de valores referentes a períodos anteriores;
- Abonos;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- rendimentos percebidos no âmbito dos programas: Erradicação do Trabalho Infantil; Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Bolsa Família e os remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

2.1.5 O cálculo deve ser efetuado considerando o somatório das partes integrantes da renda do trabalho assalariado.

2.2 CONTRACHEQUE COM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

2.2.1 Os salários que apresentam créditos recebidos sob a forma de porcentagem ou comissão sobre produção, vendas ou horas de serviço, são apurados pela média de recebimento mensal.

2.2.2 Esse tipo de rendimento varia mês a mês, e a renda apurada considera a média mensal dos valores recebidos nos últimos seis meses.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

2.2.3 No caso de existir uma parcela de rendimento fixo, esta é somada à parte variável para compor a renda.

2.3 CONTRACHEQUE COM HORAS EXTRAS

2.3.1 O adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) deve ser considerado como parte da renda.

2.3.2 Neste caso, devem ser solicitados os seis últimos contracheques.

2.3.3 O valor recebido de horas extras é determinado pela média de recebimento mensal dos seis meses, independentemente de ter havido ou não crédito de horas extras em todos os meses.

2.3.4 O valor médio mensal do adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) é somado ao salário padrão para composição da renda.

2.4. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA

2.4.1 A declaração deve estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.4.2 São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém o coordenador da Instituição ou a Comissão nomeada pelo Município poderão também solicitar declarações referentes a anos anteriores.

2.4.3 O total bruto dos rendimentos declarados no ano deve ser dividido por doze, para a apuração da renda bruta média mensal.

2.4.4 Considera-se a renda individual, no caso de Declaração do Imposto de Renda Conjunta.

2.5. CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

2.5.1 Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens são considerados renda.

2.5.2 Deve ser apresentado o contrato de locação, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida.

2.5.3 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos recebimentos dos seis últimos meses.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

2.6. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

- 2.6.1 O documento deve estar atualizado com o respectivo valor da renda.
- 2.6.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor informado na CTPS.

2.7. EXTRATO DE FGTS

- 2.7.1 Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS nos últimos seis meses.
- 2.7.2 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos valores de base de cálculo do FGTS dos seis meses.
- 2.7.3 Por meio dos valores de recolhimentos obtêm-se os valores bases de cálculo do FGTS, multiplicando-se o valor do recolhimento por 12,5.

2.8. COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS

- 2.8.1 No documento devem constar as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social.
- 2.8.2 A renda mensal é igual ao salário de contribuição.
- 2.8.3 Para os contribuintes individuais e facultativos, o salário de contribuição é estabelecido pelo valor do recolhimento multiplicado por 5, uma vez que as contribuições correspondem a 20% do salário de contribuição.

2.9. EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS

- 2.9.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço <<http://www.mpas.gov.br>>
- 2.9.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido na consulta.

2.10. NOTAS FISCAIS DE VENDAS

- 2.10.1 As notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos são comprovantes de renda para a atividade rural.
- 2.10.2 O valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos seis meses.
- 2.10.3 A renda mensal corresponderá a 30% do valor médio mensal das vendas.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

L E I 2 5 6 3, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NA
IMPORTÂNCIA DE R\$ 15.302,24.**

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2024, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 15.302,24 (quinze mil, trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.001	Gabinete do Secretário - SMECR		
27.122.2701.2148	Manutenção das Atividades do Gabinete Secretário - SMCER		
406 – 3390.14.00	Diárias - civil	0-1-000	7.763,04
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.002	Divisão de Esportes		
27.812.2701.2150	Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes		
425 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	7.539,20
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			15.302,24

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, indica-se como recurso o Cancelamento Parcial da Fonte de Recurso nº. 000 no valor de R\$ 15.302,24 (quinze mil, trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

10.002	Divisão de Esportes		
	Construção, Ampliação e Reforma de Estruturas e Espaços Esportivos e de Lazer		
27.812.2701.1056			
414 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	5.035,20
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.003	Divisão de Recreação Orientada		
27.813.2701.1058	Instalação de Parques Infantis		
428 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	2.504,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.004	Divisão Cultural		
	Manutenção das Atividades da Divisão Cultural		
13.392.1301.2112			
	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		
446 - 3390.34.00		0-1-000	7.763,04
TOTAL DE ANULAÇÃO			15.302,24

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2024; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2495/2023 – LDO 2024; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de novembro de 2024.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

PUBLICADO – Edição 2479
Data: 21/11/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

MARCIO ARTUR DE
MATOS:652299678
20

Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2024.11.21 16:37:18
-03'00'



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 159/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - CONSIDERAR “PONTO FACULTATIVO” na Câmara Municipal de Telêmaco Borba no dia 21 e 22 de novembro de 2024 devido ao feriado do “Dia Nacional da Consciência Negra”.

Parágrafo Único - A faculdade concedida não se estende aos servidores essenciais, os quais não terão suas atividades paralisadas e obedecerão às escalas de trabalho.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, em 18 de novembro de 2024.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 160/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde concedida para a Servidora **SHEILA APARECIDA DE CAMARGO** através da Portaria 061/2024 e prorrogada pelas Portarias 082/2024 e 103/2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir do dia 24 de outubro de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, em 18 de novembro de 2024.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 161/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER férias ao Servidor **JEFERSON RICARDO FELIX**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete, que trata o artigo 5º, alínea “b” da Lei 1548/2006, por 20 (vinte) dias, convertendo 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024.

Parágrafo Único - O período de gozo será de 25/11/2024 à 14/12/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, em 19 de Novembro de 2024.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 041, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 7º, parágrafo único do Decreto Regulamentar nº-23.895 de 17 de fevereiro de 2017.

Considerando, a justificativa realizada pela chefia imediata conforme Anexo II, III, IV do Decreto Regulamentar nº23.895, de 17 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizar os servidores listados no Anexo I a realizar serviço extraordinário, que será remunerado em conformidade com as marcações no Sistema Eletrônico de Registro de Ponto – SREP, salvo compensação de horários, observando-se o limite expresso no art. 70, §1º, da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entre em vigência na data de publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de novembro de 2024.

 Assinado digitalmente por:
PAULO ROGERIO GOMES
004.798.169-56
19/11/2024 12:38:40
SIGNATURA digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Rogério Gomes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos





PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PORTARIA Nº 041, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

ANEXO I

Matricula	Servidor	Dias	Horário	Divisão
7767	ADÃO RIBEIRO DOSSANTOS	20/11/2024	07:00 as 13:00	DSP
7650	SEBASTIÃO VALDEVINO BUENO DO AMARAL	20/11/2024	06:00 as 18:00	DSP
7517	CLEVERSON TAQUES CARNEIRO	20/11/2024	06:00 as 18:00	DSP
9643	JOSNEI MACIEL DINIZ	20/11/2024	08:00 as 16:00	DSP
7589	JOSÉ MARIA RUSSO	20/11/2024	06:00 as 12:00	DSP
7848	RENATO SOBRAL GONÇALVES	20/11/2024	06:00 as 12:00	DSP
7635	PAULO RIBEIRO NOBRE	20/11/2024	06:00 as 12:00	DSP
9668	ODAIR DE OLIVEIRA	20/11/2024	06:00 as 12:00	DSP
10251	JOSELENE DE FATIMA BATISTA	20/11/2024	06:00 as 12:00	DSP
10491	RAYANE BRUNA DOS SANTOS	20/11/2024	06:00 as 12:00	DSP
10219	MARIA HELENA MACHADO	20/11/2024	06:00 as 12:00	DSP
10221	VALDIRENE MOREIRA DA SILVA	20/11/2024	06:00 as 12:00	DSP
7598	JEREMIAS CESAR	20/11/2024	06:00 as 12:00	DSP
10252	REGINA APARECIDA RODRIGUES SILVA	20/11/2024	06:00 as 12:00	DSP
7804	JAIR ALVES DOS SANTOS	20/11/2024	06:00 as 12:00	DSP
8008	VALDEVINO ALVES DOS SANTOS	20/11/2024	06:00 as 12:00	DSP
7419	EVANILDA APa. SANTIAGO MATTSSEN	20/11/2024	06:00 as 12:00	DSP
10368	LUCINEIA JARDIM XAVIER DA SILVA	20/11/2024	07:00 as 13:00	DSP
10625	VANDERLEI SOARES	20/11/2024	07:00 as 18:00	DSP
9894	LUCIANO SOARES	20/11/2024	07:00 as 18:00	DSP
8641	JOÃO CLAIR RODRIGUES	20/11/2024	08:00 as 17:30	DSP
10791	LUCAS EDUARDO BUENO JUSKY	20/11/2024	08:00 as 17:30	DSP
7819	ORLANDO GERALDO PINTO	20/11/2024	08:00 as 17:30	DSP
8639	CARLOS FERREIRA	20/11/2024	07:00 as 18:00	DSP





PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

8545	VALMIR DO ESPIRITO SANTO DE SOUZA	20/11/2024	07:00 as 18:00	DSP
9171	EDUARDO CARNEIRO DA SILVA	20/11/2024	07:00 as 18:00	DSP
9705	JOSIANE FÁTIMA DOS SANTOS	20/11/2024	07:00 as 18:00	DSP
9177	JOSNEY MACIEL DE OLIVEIRA	20/11/2024	07:00 as 18:00	DSP
10763	FELIPE GUILHERME DE ALMEIDA	20/11/2024	07:00 as 18:00	DSP
8638	ELIER IZIDORIO MACHADO	20/11/2024	07:00 as 18:00	DSP
7685	OSDIVAL DOS SANTOS	20/11/2024	07:00 as 18:00	DSP
9644	ADÃO FERREIRA	20/11/2024	07:00 as 18:00	DSP
7678	LUIZ FREIRE FERNANDES	20/11/2024	07:00 as 18:00	DSP





PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II

JUSTIFICATIVA DECRETO

CHEFIA: MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
MATRÍCULA DA CHEFIA: 22.247
SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 041
MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 041
SETOR: DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO

AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

x REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883

O que faz com base nos seguintes motivos:

Os servidores da escala em anexo, irão trabalhar com entrega de refeições e transporte de cooperadores, serviço nos cemitérios municipal, serviço no aterro, limpeza e coletas em vias públicas e lugares públicos, Feira do Bem, serviços no viveiro municipal e podas de árvores.

DATA: 19/11/2024



Assinado digitalmente por:
PAULO ROGÉRIO GOMES
004.798.169-56
19/11/2024 12:38:24

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Rogério Gomes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 053/2024-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
no uso das atribuições e em
conformidade com a Lei Complementar
n. 38 de 08 de outubro de 2018,

RESOLVE

Art.1º Convocar e autorizar os servidores listados no Anexo I a compor escala de sobreaviso de enfermagem para fins de transferências intra hospitalares no mês de Novembro de 2024, em conformidade com o Art. 71-A da Lei Complementar n 38 de 08 de outubro de 2018.

Parágrafo único. As horas de sobreaviso serão devidamente remuneradas de acordo com o Art. 115-A da Lei Complementar n. 38 de 08 de outubro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de Novembro de 2024.

Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

PORTARIA Nº 053/2024-SMS

Escala de sobreaviso de Novembro para transferências intra hospitalares – equipe de enfermagem.

Matrícula	Nome	Cargo	Data	Dia da semana	Hora início	Hora final	Total de horas sobreaviso	Local de atendimento e finalidade
10128	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO	TEC ENFERMAGEM	03/11/2024	DOMINGO	07:00:00	19:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
10128	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO	TEC ENFERMAGEM	03/11/2024	DOMINGO	19:00:00	07:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
10128	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO	TEC ENFERMAGEM	07/11/2024	QUINTA	07:00:00	19:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
10128	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO	TEC ENFERMAGEM	07/11/2024	QUINTA	19:00:00	07:00:00	5:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
10128	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO	TEC ENFERMAGEM	13/11/2024	QUARTA	07:00:00	19:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
10128	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO	TEC ENFERMAGEM	13/11/2024	QUARTA	19:00:00	07:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
10128	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO	TEC ENFERMAGEM	18/11/2024	TERÇA	07:00:00	19:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
10128	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO	TEC ENFERMAGEM	18/11/2024	TERÇA	19:00:00	07:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
10128	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO	TEC ENFERMAGEM	23/11/2024	SABADO	07:00:00	19:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
10128	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO	TEC ENFERMAGEM	23/11/2024	SABADO	19:00:00	07:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
10128	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO	TEC ENFERMAGEM	25/11/2024	SEGUNDA	07:00:00	19:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
10128	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO	TEC ENFERMAGEM	25/11/2024	SEGUNDA	19:00:00	07:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
10128	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO	TEC ENFERMAGEM	27/11/2024	QUARTA	07:00:00	19:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
10128	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO	TEC ENFERMAGEM	27/11/2024	QUARTA	19:00:00	07:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
10128	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO	TEC ENFERMAGEM	29/11/2024	SEXTA	07:00:00	19:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
10128	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO	TEC ENFERMAGEM	29/11/2024	SEXTA	19:00:00	07:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
11324	GENIAINE APARECIDA DOS SANTOS	TEC ENFERMAGEM	01/11/2024	SEXTA	07:00:00	13:00:00	5:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
11324	GENIAINE APARECIDA DOS SANTOS	TEC ENFERMAGEM	03/11/2024	DOMINGO	07:00:00	13:00:00	5:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
11324	GENIAINE APARECIDA DOS SANTOS	TEC ENFERMAGEM	05/11/2024	TERÇA	07:00:00	13:00:00	5:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
11324	GENIAINE APARECIDA DOS SANTOS	TEC ENFERMAGEM	07/11/2024	QUINTA	07:00:00	13:00:00	5:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
11324	GENIAINE APARECIDA DOS SANTOS	TEC ENFERMAGEM	09/11/2024	SABADO	07:00:00	13:00:00	5:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
11324	GENIAINE APARECIDA DOS SANTOS	TEC ENFERMAGEM	11/11/2024	SEGUNDA	07:00:00	13:00:00	5:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
11324	GENIAINE APARECIDA DOS SANTOS	TEC ENFERMAGEM	13/11/2024	QUARTA	07:00:00	13:00:00	5:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
11324	GENIAINE APARECIDA DOS SANTOS	TEC ENFERMAGEM	15/11/2024	SEXTA	07:00:00	13:00:00	5:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

3697	GISELE MARIANO DA SILVA	TEC ENFERMAGEM	02/11/2024	SABADO	07:00:00	12:00:00	5:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
3697	GISELE MARIANO DA SILVA	TEC ENFERMAGEM	03/11/2024	DOMINGO	07:00:00	12:00:00	5:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
3697	GISELE MARIANO DA SILVA	TEC ENFERMAGEM	09/11/2024	SABADO	07:00:00	12:00:00	5:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
3697	GISELE MARIANO DA SILVA	TEC ENFERMAGEM	10/11/2024	DOMINGO	07:00:00	12:00:00	5:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
10771	GISELE MARIANO DA SILVA	TEC ENFERMAGEM	16/11/2024	SABADO	07:00:00	12:00:00	5:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
10771	GISELE MARIANO DA SILVA	TEC ENFERMAGEM	17/11/2024	DOMINGO	07:00:00	12:00:00	5:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
10771	GISELE MARIANO DA SILVA	TEC ENFERMAGEM	23/11/2024	SABADO	07:00:00	12:00:00	5:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
10771	GISELE MARIANO DA SILVA	TEC ENFERMAGEM	24/11/2024	DOMINGO	07:00:00	12:00:00	5:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
10771	GISELE MARIANO DA SILVA	TEC ENFERMAGEM	30/11/2024	SABADO	07:00:00	12:00:00	5:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
10886	PAULA VALERIA RIBEIRO	TEC ENFERMAGEM	02/11/2024	SABADO	14:00:00	00:00:00	10:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
10886	PAULA VALERIA RIBEIRO	TEC ENFERMAGEM	09/11/2024	SABADO	19:00:00	07:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
10886	PAULA VALERIA RIBEIRO	TEC ENFERMAGEM	15/11/2024	SEXTA	07:00:00	19:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
10886	PAULA VALERIA RIBEIRO	TEC ENFERMAGEM	23/11/2024	SABADO	14:00:00	00:00:00	10:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
11326	ANA PAULA MATTOS	TEC ENFERMAGEM	02/11/2024	SABADO	19:00:00	07:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
11326	ANA PAULA MATTOS	TEC ENFERMAGEM	04/11/2024	SEGUNDA	19:00:00	07:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
11326	ANA PAULA MATTOS	TEC ENFERMAGEM	06/11/2024	QUARTA	19:00:00	07:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
11326	ANA PAULA MATTOS	TEC ENFERMAGEM	08/11/2024	SEXTA	19:00:00	07:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
11326	ANA PAULA MATTOS	TEC ENFERMAGEM	10/11/2024	DOMINGO	19:00:00	07:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
11326	ANA PAULA MATTOS	TEC ENFERMAGEM	12/11/2024	TERÇA	19:00:00	07:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
11326	ANA PAULA MATTOS	TEC ENFERMAGEM	14/11/2024	QUARTA	19:00:00	07:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
11326	ANA PAULA MATTOS	TEC ENFERMAGEM	16/11/2024	SABADO	19:00:00	07:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
11326	ANA PAULA MATTOS	TEC ENFERMAGEM	19/11/2024	SEGUNDA	19:00:00	07:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
11326	ANA PAULA MATTOS	TEC ENFERMAGEM	20/11/2024	QUARTA	19:00:00	07:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
11326	ANA PAULA MATTOS	TEC ENFERMAGEM	22/11/2024	SEXTA	19:00:00	07:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
11326	ANA PAULA MATTOS	TEC ENFERMAGEM	24/11/2024	DOMINGO	19:00:00	07:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS
11326	ANA PAULA MATTOS	TEC ENFERMAGEM	26/11/2024	TERÇA	19:00:00	07:00:00	12:00:00	UPA - TRANSFERENCIAS



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 054/2024-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
no uso das atribuições e em
conformidade com a Lei Complementar
n. 38 de 08 de outubro de 2018,

RESOLVE

Art.1º Convocar e autorizar o servidor listado no Anexo I a compor escala de sobreaviso de T.I. para fins de assistência a secretaria municipal de saúde em geral no mês de novembro de 2024, em conformidade com o Art. 71-A da Lei Complementar n 38 de 08 de outubro de 2018.

Parágrafo único. As horas de sobreaviso serão devidamente remuneradas de acordo com o Art. 115-A da Lei Complementar n. 38 de 08 de outubro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de novembro de 2024.

Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

PORTARIA Nº 054/2024-SMS

Escala de sobreaviso de novembro para assistência de T.I. – Secretaria de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Data	Dia da semana	Hora início	Hora final	Total de horas sobreaviso	Local de atendimento e finalidade
10028	Sammuel Mercer	T.I.	01/11/2024	Sexta feira	18:00:00	18:00:00	24:00:00	SMS - demandas T.I Saúde
10028	Sammuel Mercer	T.I.	03/11/2024	Domingo	18:00:00	07:00:00	13:00:00	SMS - demandas T.I Saúde
10028	Sammuel Mercer	T.I.	08/11/2024	Sexta feira	18:00:00	18:00:00	24:00:00	SMS - demandas T.I Saúde
10028	Sammuel Mercer	T.I.	10/11/2024	Domingo	18:00:00	07:00:00	13:00:00	SMS - demandas T.I Saúde
10028	Sammuel Mercer	T.I.	14/11/2024	Quinta Feira	18:00:00	18:00:00	24:00:00	SMS - demandas T.I Saúde
10028	Sammuel Mercer	T.I.	16/11/2024	Sábado	18:00:00	18:00:00	24:00:00	SMS - demandas T.I Saúde
10028	Sammuel Mercer	T.I.	19/11/2024	Terça feira	18:00:00	18:00:00	24:00:00	SMS - demandas T.I Saúde
10028	Sammuel Mercer	T.I.	22/11/2024	Sexta feira	18:00:00	18:00:00	24:00:00	SMS - demandas T.I Saúde
10028	Sammuel Mercer	T.I.	24/11/2024	Domingo	18:00:00	07:00:00	13:00:00	SMS - demandas T.I Saúde
10028	Sammuel Mercer	T.I.	29/11/2024	Sexta feira	18:00:00	18:00:00	24:00:00	SMS - demandas T.I Saúde
10028	Sammuel Mercer	T.I.	01/12/2024	Domingo	18:00:00	07:00:00	13:00:00	SMS - demandas T.I Saúde



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 055/2024-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
no uso das atribuições e em
conformidade com a Lei Complementar
n. 38 de 08 de outubro de 2018,

RESOLVE

Art.1º Convocar e autorizar os servidores listados no Anexo I a compor escala de sobreaviso do CAPS para fins de atendimento de Situações de SAÚDE MENTAL no mês de Novembro de 2024, em conformidade com o Art. 71-A da Lei Complementar n 38 de 08 de outubro de 2018.

Parágrafo único. As horas de sobreaviso serão devidamente remuneradas de acordo com o Art. 115-A da Lei Complementar n. 38 de 08 de outubro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de Novembro de 2024.

Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

PORTARIA Nº 055/2024-SMS

Escala de sobreaviso de Novembro para atendimento do CAPS – Secretaria de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Data	Dia da semana	Hora início	Hora final	Total de horas sobreaviso	Local de atendimento e finalidade
3478	Mariela Juliana do Prado	Assistente Social	02/11/2024	Sábado	08:00:00	17:00:00	9:00:00	CAPS
3478	Mariela Juliana do Prado	Assistente Social	03/11/2024	Domingo	08:00:00	17:00:00	9:00:00	CAPS
10771	Regina das Graças Delgado	Enfermeira	09/11/2024	Sábado	08:00:00	17:00:00	9:00:00	CAPS
10771	Regina das Graças Delgado	Enfermeira	10/11/2024	Domingo	08:00:00	17:00:00	9:00:00	CAPS
3478	Mariela Juliana do Prado	Assistente Social	15/11/2024	Sexta-feira	08:00:00	17:00:00	9:00:00	CAPS
3478	Mariela Juliana do Prado	Assistente Social	16/11/2024	Sábado	08:00:00	17:00:00	9:00:00	CAPS
3478	Mariela Juliana do Prado	Assistente Social	17/11/2024	Domingo	08:00:00	17:00:00	9:00:00	CAPS
10771	Regina das Graças Delgado	Enfermeira	23/11/2024	Sábado	08:00:00	17:00:00	9:00:00	CAPS
10771	Regina das Graças Delgado	Enfermeira	24/11/2024	Domingo	08:00:00	17:00:00	9:00:00	CAPS
3478	Mariela Juliana do Prado	Assistente Social	30/11/2024	Sábado	08:00:00	17:00:00	9:00:00	CAPS



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação

NOME	CONDIÇÃO	INSTITUIÇÃO A QUAL IRÁ CONCORRER
1. ÂDINY CRISITNE MIRANDA DA SILCA CASTANHO	DEFERIDA	CMEI HENRIQUETA LISBOA
2. ALINE APARECIDA MARQUES DE ALMEIDA	DEFERIDA	CMEI JOSÉ PAULO PAES
3. ALINE HELENA PEREIRA	DEFERIDA	CMEI CANDIDO PORTINARI
4. CELIA DO ROCIO GRAVONSKI	DEFERIDA	CMEI MAMÃE MARTA
5. CLAUDIA DA SILVA BORGES	DEFERIDA	CMEI MÁRIO QUINTANA
6. CRISLAINE APARECIDA RIBEIRO	DEFERIDA	ESCOLA MARIA EMILIA STEIGER
7. DAILSE PRESTES SILVEIRA	DEFERIDA	ESCOLA SAMUEL KLABIN
8. DÉBORA APARECIDA ASSUEIRO	DEFERIDA	ESCOLA REGENTE FEIJÓ
9. DINA MENDES CAMARGO	DEFERIDA	CMEI MARIA MAZZETTI
10. ELIANE APARECIDA CARNEIRO ADRIANO	DEFERIDA	CMEI MARIO QUINTANA
11. ELIANE BUENO DE FRANÇA LEMES	INDEFERIDA	CMEI VINICIUS DE MORAES
12. ELISABETE CARDOSO DA SILVA	DEFERIDA	CMEI ANITA MALFATTI
13. ESTER SCHWICHTENBERG	DEFERIDA	CMEI CECILIA MEIRELES
14. FRANCIELLY ILHÉO RODRIGUES	DEFERIDA	CMEI ANITA MALFATTI
15. FRANCISMERI APARECIDA GONÇALVES	INDEFERIDA	ESCOLA 31 DE MARÇO
16. GEISA NARA MARTINS DE OLIVEIRA	DEFERIDA	CMEI CLARICE LISPECTOR
17. GILCELAINE MARIA PEREIRA ANTUNES	DEFERIDA	ESCOLA GONÇALVES LEDO
18. GILCINEIA APARECIDA LUCIO	DEFERIDA	CMEI MARIA MAZZETTI



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação

19. GILMARA ADRIANA SANTOS EVANGELISTA	DEFERIDA	ESCOLA PERPETUO SOCORRO
20. JOSIANE VIDAL DOS SANTOS ROMÃO	INDEFERIDA	ESCOLA LEOPOLDO MERCER
21. KETY LORIANE CARVALHO	DEFERIDA	ESCOLA CASTELO BRANCO
22. LIGIA CATARINA DUBAS	INDEFERIDA	ESCOLA LEOPOLDO MERCER
23. LIGIA MACHADO OLIVEIRA DE ALMEIDA	INDEFERIDA	ESCOLA CONSELHEIRO ZACARIAS
24. LUANA DE CASSIA ROSA PROENÇA	DEFERIDA	ESCOLA LEOPOLDO MERCER
25. LUCIANE DE LIMA SOUZA	DEFERIDA	ESCOLA ETELVINA
26. MARCELA DE LIMA CORREA	DEFERIDA	CMEI MAMÃE MARTA MARGARIDA
27. MARCIA CAMILO ALVES	INDEFERIDA	ESCOLA PERPETUO DO SOCORRO
28. MARCIA DE FATIMA MOTA DOS SANTOS	DEFERIDA	ESCOLA EUCLIDES MARCOLLA
29. MICHELLE ALVES SANTOS DE MELLO	DEFERIDA	CMEI TATIANA BELINKY
30. NÃO HOUVE CANDIDATOS		ESCOLA MUNICIPAL PÉRICLES PACHECO
31. NÃO HOUVE CANDIDATOS		ESCOLA COSTA E SILVA
32. NÃO HOUVE CANDIDATOS		ESCOLA BENTO MOSSURUNGA
33. NÃO HOUVE CANDIDATOS		ESCOLA JUVENTINA BETIM
34. NÃO HOUVE CANDIDATOS		CMEI VINICIUS DE MORAES
35. NÃO HOUVE CANDIDATOS		ESCOLA SÃO SILVESTRE



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação

36. NÃO HOUVE CANDIDATOS		ESCOLA SANTOS DUMONT
37. NÃO HOUVE CANDIDATOS		ESCOLA PAULO FREIRE
38. NEIVA OLIVEIRA	DEFERIDA	ESCOLA FABIANO BRAGA CORTES
39. POLYANA RIBAS PIETROCHINSKI	DEFERIDA	CMEI CORA CORALINA
40. REGIELLY HELENA DA SILVA MACIEL	DEFERIDA	ESCOLA DOM BOSCO
41. RENI DE JESUS SILVA DE OLIVIERA	INDEFERIDA	CMEI HELENA KOLODY
42. ROSE LAINE SILVA DE PAULA	DEFERIDA	CMEI ELIAS JOSÉ
43. ROSELI DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	INDEFERIDA	ESCOLA PERPETUO SOCORRO
44. ROSENILDA PROENÇA DA SILVA	DEFERIDA	ESCOLA DOM BOSCO
45. SILMARA CRISTINA DA CRUZ	DEFERIDA	CMEI HENRIQUETA LISBOA
46. SILVANA BORECKI SOARES	DEFERIDA	CMEI ELIAS JOSÉ
47. SILVANE DAS DORES VIANA	INDEFERIDA	CMEI ELIAS JOSÉ
48. SIMONE DE FATIMA DE MACHADO SOUZA	DEFERIDA	ESCOLA DOM BOSCO
49. SUELEN CRISTINE DA ROSA	INDEFERIDA	CMEI OLAVO BILAC
50. TAMARA NOÁ MISAEEL	DEFERIDA	ESCOLA TEREZINHA DE JESUS
51. TATIANA REGINA DE ANDRADE CAMPOS	DEFERIDA	ESCOLA CASTRO ALVES
52. THAIS APARECIDA PRESTES	DEFERIDA	ESCOLA LEOPOLDO MERCER
53. VÂNIA FRANCIELLI DOS SANTOS	DEFERIDA	ESCOLA DOM PEDRO I
54. VANILDA DOS SANTOS MORAIS RIBEIRO	DEFERIDA	CMEI CANDIDO PORTINARI
55. VILMA APARECIDA HEITKOETTER DE MELO SOUZA	DEFERIDA	CMEI TARSILA DO AMARAL



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação

A Comissão Municipal instituída conforme Portaria nº 053 de 21 de outubro de 2024, faz conhecer as candidatas deferidas e indeferidas, conforme a Lei nº 2451/2022 e o Decreto nº 29863/2023 para concorrerem a eleição de diretores das instituições da Rede Municipal de Ensino de Telêmaco Borba.

As instituições onde não houveram candidatos inscritos ou falta de quórum, ficam assim submetido as disposições da Lei 2451/2022 conforme art. 1º, § 5º- Não havendo candidatos ou falta de quórum, a indicação para o exercício da Função de Direção será feita pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

Presidente da Comissão Municipal

Kellen França Santos de Lima



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 /2024/SME

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas aos professores do quadro efetivo das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO**:

- O disposto nos incisos V e VIII do Art. 206 da Constituição Federal do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, “Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
- Lei Municipal nº 1866 de 2012, “Dispõe sobre o Plano de Cargo e Carreira do Magistério, e dá outras providências”.
- A necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, com intuito de garantir direitos e oportunidades iguais aos professores, estabelecendo harmonia e equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;
- A importância de viabilizar o funcionamento satisfatório das escolas, com a garantia do seu quadro permanente de professores efetivos, assegurando o compromisso dos profissionais para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o processo de atribuição de classes e/ou aulas e, a distribuição dos professores do quadro efetivo nas Unidades Escolares e Cmeis, com objetivo de garantir o atendimento das demandas da Educação Básica na Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de **2025**.

Art. 2º - A atribuição de classes ou aulas obedecerá a seguinte ordem:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

- a) 1º FASE- Professores do quadro efetivo estáveis ou em estágio probatório no cargo;
- b) 2º FASE- Professores do quadro efetivo remanescentes, dentro da sua respectiva unidade escolar ou CMEI de lotação.
- c) 3º FASE – Professores que solicitarem transferências e, em havendo vaga, seguindo os critérios estabelecidos poderão ser remanejados desde que respeitado o cargo de atuação e local. Na inexistência de vaga nos locais solicitados o mesmo irá permanecer no local já lotado.

Art. 3º - Para a distribuição de classes e/ou aulas, deverá ser considerada a carga horária do professor.

§ 1º **professor com carga horária de 40 horas (dois padrões) na unidade escolar terá preferência em vagas efetivas na mesma unidade escolar.**

§ 2º professor de Educação Infantil 40 horas – nos Centros Municipais de Educação Infantil

Art. 4º - As aulas atribuídas ao Professor pertencente ao quadro efetivo de profissionais da Educação Básica são de caráter permanente para o ano de 2025.

Parágrafo Único – Entende-se por aulas atribuídas em caráter permanente aquelas distribuídas ao professor do quadro efetivo na unidade escolar de atribuição e/ou lotação para o ano de 2025.

Art. 5º - Para fins de organização do quadro efetivo, o professor deverá atribuir sua classe e/ou aulas na Unidade Escolar em que é lotado.

Art. 6º - As aulas em substituição deverão ser atribuídas, primeiramente, aos professores do quadro efetivo em remanesência, dentro de sua própria unidade.

§ 1º- Em caso de surgimento de vagas nas instituições após o período de atribuição ou início do ano letivo e, se houver professor remanescente dentro da unidade, será atribuído, preferencialmente a ele, obedecendo à área de formação. Não havendo professor remanescente dentro da unidade, deverá ser feita contratação através de concurso e ou temporária por meio de processo seletivo simplificado.

§ 2º- Caso não haja vagas na unidade escolar onde o professor é lotado, nem vagas em substituição, o mesmo será disponibilizado as unidades escolares próximas e, na inexistência de vagas em unidades próximas, o mesmo será deslocado a outras unidades do município.

§ 3º- Atribuída classes e/ou aulas ao professor, e tendo surgido turmas novas após esse processo não haverá re-atribuição, devendo proceder como insculpido no §1º.

Art. 7º - Caso haja vacância de vaga de professor efetivo, deverá ser convocado outro professor que esteja na ordem de classificação do concurso público, ou contratado via processo seletivo simplificado, quando for vaga temporária. (Ex; Licença maternidade, etc.)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

§ 1º - A vaga ocupada por professor remanescente constitui-se em caráter de substituição, provisório, em se passando o prazo de 30 dias o mesmo será efetivado na vaga, ficando o professor ausente por período igual ou superior a 30 dias, a disposição de vagas existente na rede municipal.

Parágrafo único – Não se aplica a licença gestação, única e exclusivamente.

Art. 8º- O processo de atribuição de classes e/ou aulas de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino deverá ser realizado pela Direção da escola em conjunto com a Coordenação Pedagógica.

Após a conclusão dos trabalhos deverá repassar toda informação necessária para Secretaria Municipal de Educação conforme prazo estipulado.

Art. 8º – A carga horária total do professor detentor de dois concursos substituído poderá ser atribuída a dois docentes efetivos remanescentes.

Art. 9º – O professor que se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição de aulas, caberá recurso através do Protocolo Municipal.

Parágrafo Único – O recurso referido no *caput* do artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 horas após, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 10 – O professor que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, constantes desta Instrução Normativa, ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para lotação onde houver vaga. Exceto os em licença a gestação.

Art. 11 – Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Telêmaco Borba.

Art. 12 – Os casos omissos deverão ser solucionados, em primeira instância, pela Direção e Coordenação Escolar, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 13 – A Gestão da Escola que descumprir as orientações normativas, omitindo aulas, dados ou informações, que venham influenciar na legalidade do processo de atribuição de classes e/ou aulas, será responsabilizado pelos seus atos, sob pena de responder processo administrativo, bem como o cancelamento do processo de atribuição.

Art. 14 – Encerrado o processo de atribuição de classes e/ou aulas, compete a Secretaria Municipal de Educação avaliar o processo de execução, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para os devidos remanejamentos de lotação



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Art. 15 – A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao fiel cumprimento das normativas, nas Unidades Escolares.

Art. 26– Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Telêmaco Borba, novembro de 2024

Edina de Fatima da Cruz
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – Instrução Normativa nº 0/2023/SME

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
21/11/2024	<u>Publicação da Instrução Normativa</u>	Secretaria Municipal de Educação
21/11, e 29/11/2024	Período de <u>fechamento de quadros</u> para professores pertencentes ao quadro efetivo das escolas e Cmeis municipais.	Unidade Escolar e Secretaria de Educação
08/12/2024 a 19/12/2024	Período de realizações de remanejamento dos profissionais remanescentes	Secretaria Municipal de Educação
19/12 a 06/01/2025	Período de Transferências conforme Regulamento	Secretaria Municipal de Educação,
10/01/2025	Publicação das transferências deferidas	Secretaria Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **Secretaria Municipal de Educação**

Ofício Circular nº 01/2024

Telêmaco Borba, 21 de novembro de 2024.

Senhores Diretores

O objetivo deste é instruir e normatizar os procedimentos de transferência/remoção interna dos **Professores, Professores de Educação Infantil** lotados na Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025.

Os critérios para remoção dos **Professores e Professores de Educação Infantil** seguirão o disposto na **Lei 1866/2012 – PCCR Magistério**:

Art. 55 – A concessão de remoção ou permuta de uma para outra unidade escolar ou órgão de ensino municipal, a pedido dos Professores, quando da existência de vaga, compete ao Secretário Municipal de Educação, cuja decisão atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação, observando o princípio da equidade e os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º - Os pedidos de remoção e de permuta serão feitos nos meses de novembro e dezembro;

§ 2º - São critérios de prioridade, na existência de dois ou mais candidatos para o concurso de remoção referente à mesma vaga, a seguinte ordem:

- a) Professor com maior tempo de serviço no Município;*
- b) Maior titulação;*
- c) Maior tempo de efetiva regência;*
- d) Residência próxima a unidade escolar;*
- e) Maior idade.*

§ 3º - O Secretário Municipal de Educação publicará no início do ano letivo o resultado dos pedidos de remoção e de permuta.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **Secretaria Municipal de Educação**

§ 4º - Os professores serão lotados em uma das unidades escolares e sua movimentação será através de remoção ou permuta seguindo os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 5º - A remoção poderá ocorrer ex-officio, a interesse da Administração.

§ 1º - Dar-se-á a remoção:

I – de ofício, no interesse da Administração;

II – a pedido, a critério da Administração.

§ 2º - A remoção de ofício ocorrerá para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, inclusive nos casos de reorganização interna da Administração Municipal.

Os requerimentos de transferência deverão ser preenchidos on-line utilizando os links indicados abaixo até dia **06/01/2025**.

Tendo-se em vista que os critérios para remoção de professores e professores de educação Infantil são diferentes, deve-se ficar atento a qual formulário preencher:

Professores de educação Infantil (Cmeis):

<https://forms.gle/5wyrMpc1EBNqg2qC6>

Professores Escola:

<https://forms.gle/HHQtGFDevZLeX77x5>

Os professores que tiverem duas matrículas e desejarem transferência das duas, deverão preencher o formulário com as duas matrículas caso contrário será computada somente a matrícula apresentada no preenchimento.

Atenciosamente,

Claudia Cristina de Oliveira Gomes
Chefe da Div. de Adm. de Ensino

Edina de Fatima da Cruz
Secretária Municipal de Educação



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95, nº 1081 de 25/07/96, nº 1422 de 18/12/03 e nº 1805 de 22/12/2010

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão 2024 do município de Telêmaco Borba realizado junto ao SIFF - Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente aos recursos da Deliberação nº 088/2024 CEAS/PR – Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS e CREAS e aprovação do Plano de Ação 2024 da referida Deliberação.

Aprovar o Termo de Adesão do município de Telêmaco Borba realizado junto ao SIFF - Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente aos recursos da Deliberação nº 088/2024 CEAS/PR – Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS e CREAS, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), parcela única, na modalidade fundo a fundo, destinados para a aquisição de materiais/equipamentos para o aprimoramento da qualidade das condições de trabalho para 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Aprovar o Plano de Ação 2024, dos recursos da Deliberação nº 088/2024 CEAS/PR – Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS e CREAS, o qual será destinado a 1 (um) CRAS do município de Telêmaco Borba, para a modalidade de capital/investimento, sendo este, o CRAS Cidade Nova.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1805 de 22 de dezembro de 2010 e, considerando deliberações de plenária realizada em 21/11/2024;

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar o Termo de Adesão do município de Telêmaco Borba realizado junto ao SIFF - Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente aos recursos da Deliberação nº 088/2024 CEAS/PR – Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS e CREAS, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), parcela única, na modalidade fundo a fundo, destinados para a aquisição de materiais/equipamentos para o aprimoramento da qualidade das condições de trabalho para 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art 2º. Aprovar o Plano de Ação 2024, dos recursos da Deliberação nº 088/2024 CEAS/PR – Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS e CREAS, o qual será destinado a 1 (um)



CRAS do município de Telêmaco Borba, para a modalidade de capital/investimento, sendo este, o CRAS Cidade Nova.

Telêmaco Borba, 21 de novembro de 2024.



Jéssica Emanuele Martins Lopes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba – PR, 21 de novembro de 2024.

Edital nº 12/2024

Bolsa de Estudos UNIFATEB/COLÉGIO DOM BOSCO 2025

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba leva ao conhecimento dos interessados, a **1ª chamada dos candidatos aprovados para inscrição** das bolsas de estudos, conforme previsto pela Lei Municipal 2.142/2015, Decreto 26.273 e Edital 003/2021.

1. CANDIDATOS – UNIFATEB

CANDIDATO	CURSO
LUIS MARCELO CORDEIRO DA SILVA	Educação Física
WANESSA LUIZE PINHEIRO	Enfermagem
MATHEUS MONTEIRO ALVES DE MELO	Engenharia Mecânica
ADRYAN HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	Engenharia Química
MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	Medicina Veterinária
NATHALIA DA LUZ GONÇALVES	Odontologia
LUCAS MENDES TIMOTIO	Psicologia
GUILHERME GONÇALVES BUENO	Agronomia – EAD
LUCIMARA DOS SANTOS MACHADO	Ciências Contábeis – EAD
EDUARDO WOGINSKI	Engenharia Civil – EAD
NATHALIA CAROLINE KYTT DA SILVA	Engenharia Civil – EAD
MICAELA OLIVEIRA MERI	Engenharia de Produção – EAD
JÚLIO CEZAR CAMARGO FERNANDES	Engenharia de Software – EAD
GESSIE CADASQUEVES	Tecnólogo em Logística – EAD
ALISSON BATISTA SIQUEIRA	Nutrição – EAD
LETÍCIA CARVALHO MARTINS COELHO	Pedagogia – EAD

Para efetivar a matrícula, os candidatos deverão comparecer nas dependências da UNIFATEB, **impreterivelmente**, nos dias 22, 25 e 26 de novembro de 2024, das 14h às 17h.

2. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA - UNIFATEB

Os candidatos deverão comparecer na data mencionada acima, munidos **obrigatoriamente** dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar do Ensino Médio (1 cópia autenticada);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (1 cópia autenticada);
- Cédula de Identidade – RG (1 cópia autenticada);
- CPF (1 cópia simples);
- Comprovante de residência atualizado (1 cópia simples)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

3. CANDIDATOS – DOM BOSCO

CANDIDATO	SÉRIE/ANO
OTÁVIO MACHADO GONSALVES	Ensino Fundamental I (1º ano)

Para efetivar a matrícula, o responsável pelo candidato deverá comparecer nas dependências da UNIFATEB, **impreterivelmente**, nos dias 22, 25 e 26 de novembro de 2024, das 14h às 17h.

4. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA – DOM BOSCO

O responsável deverá comparecer na data mencionada acima, munido **obrigatoriamente** dos seguintes documentos:

- RG e CPF responsáveis (1 cópia simples);
 - Certidão de Nascimento do estudante e/ou RG e CPF (1 cópia simples);
 - Atestado de vacina do estudante (emitido pela Unidade Básica de Saúde) – Original;
 - Comprovante de residência atualizado (1 cópia simples);
 - Declaração de matrícula – Original
5. A instituição de ensino enviará, através de mídia digital (PDF), no endereço de e-mail: gabrielle.garollo@telemacoborba.pr.gov.br, após o encerramento das matrículas, cópia das fichas de TODAS as matrículas realizadas, bem como indicar possíveis desistências/ou casos de falta de apresentação de todos os documentos exigidos.
6. As bolsas de que tratam a Lei Municipal 2.142/2015 e o Edital 001/2021, dizem respeito às mensalidades do curso, excluindo-se da gratuidade os valores cobrados a título de dependência, provas de 2ª chamada ou substitutivas, materiais escolares, lanches, transportes, uniformes, crachá ou quaisquer outros documentos que o aluno desejar obter da instituição.

Márcio Artur de Matos
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba – PR, 21 de novembro de 2024.

Edital nº 013/2024

Bolsa de Estudos UNIFATEB/COLÉGIO DOM BOSCO 2025

A Comissão de avaliação e acompanhamento da execução das exigências previstas nos artigos nº 3 e nº 7 da lei 2142/2015, leva ao conhecimento dos interessados, a solicitação para fornecimento de documentos complementares, de acordo com a Lei Municipal nº 2142/2015 e do Decreto Municipal nº 26237, de 12 de novembro de 2019.

1. Os candidatos convocados abaixo deverão levar à **Secretaria Municipal de Assistência Social, das 12h às 18h, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da publicação deste edital**, os documentos abaixo relacionados, para posterior análise da Comissão, que irá deliberar diante veracidade dos documentos. Os documentos exigidos são:

CANDIDATO	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Maria Rita Costa de Oliveira	a. Declaração especificando que não exerce atividades remuneradas/não possui renda, da genitora; b. Declaração especificando que não exerce atividades remuneradas/não possui renda, do Sr. José Carlos.
Saymon da Silva Fernandes Machado	a. Declaração especificando que não exerce atividades remuneradas/não possui renda, da genitora.
Ana Claudia Souza Sales	a. Carteira de Trabalho Digital do genitor; b. Carteira de Trabalho Digital do tio; c. Declaração especificando que não exerce atividades remuneradas/não possui renda, do genitor; d. Declaração especificando que não exerce atividades remuneradas/não possui renda, do tio.
Bryan Matheus de Jesus Costa	a. Declaração de imposto de renda ou Isenção deste, da genitora; b. Declaração de imposto de renda ou Isenção deste, do padrasto; c. Extratos bancários da mãe (últimos 3 meses – todas as contas que possui); d. Extratos bancários do padrasto (últimos 3 meses – todas as contas que possui); e. Declaração especificando que não recebe pensão alimentícia.
João Antonio de Oliveira Souza	a. Declaração especificando que não exerce atividades remuneradas/não possui renda, do genitor.
Emily Nulof Timoteo	a. Declaração especificando que não recebe pensão alimentícia.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Mellanie Andrade Madeiro	<ul style="list-style-type: none">a. Comprovante de renda;b. Extratos bancários da candidata (últimos 3 meses – todas as contas que possui);c. Extratos bancários da genitora (últimos 3 meses – todas as contas que possui).
Fernando Matheus Correia Barros	<ul style="list-style-type: none">a. Declaração de recebimento de pensão alimentícia do candidato e/ou irmão;b. Extratos bancários da genitora (últimos 3 meses – todas as contas que possui);c. Extratos bancários do candidato (últimos 3 meses – todas as contas que possui).
Lucas Gabriel Terra Martins Alves	<ul style="list-style-type: none">a. Declaração especificando que não exerce atividades remuneradas/não possui renda, da genitora.
Rebeca Vasconcelos	<ul style="list-style-type: none">a. Extratos bancários da genitora (últimos 3 meses – todas as contas que possui).
Pamela Karin Soares	<ul style="list-style-type: none">a. Declaração de imposto de renda ou Isenção deste, do genitor;b. Carteira de Trabalho Digital, da candidata;c. Declaração especificando que não exerce atividades remuneradas/não possui renda, da candidata (se aplicável).
Giovanna Yasmin Paredes Lopes	<ul style="list-style-type: none">a. Declaração especificando que não exerce atividades remuneradas/não possui renda, da genitora;b. Declaração de imposto de renda ou Isenção deste, do genitor;c. Extratos bancários do genitor (últimos 3 meses – todas as contas que possui).
Mellory Ramos	<ul style="list-style-type: none">a. Declaração de recebimento de pensão alimentícia pelos dependentes.
Mariana Lima de Jesus	<ul style="list-style-type: none">a. Declaração especificando que não exerce atividades remuneradas/não possui renda, do padrasto.
Isabela Kanieski	<ul style="list-style-type: none">a. Declaração especificando que não exerce atividades remuneradas/não possui renda, do irmão – Jimi Roger Prestes Junior;b. Comprovante de renda da candidata;c. Comprovante de recebimento de pensão por morte, relativa ao genitor (podendo ser extrato bancário e/ou extrato retirado junto ao INSS).
Israel Enrick Parreira Maciel	<ul style="list-style-type: none">a. Declaração especificando que não exerce atividades remuneradas/não possui renda, da genitora;b. Declaração de imposto de renda ou Isenção deste, do genitor.
Márcia Cristina Pereira Sincoski	<ul style="list-style-type: none">a. Declaração especificando que não convive maritalmente (separação não legal);



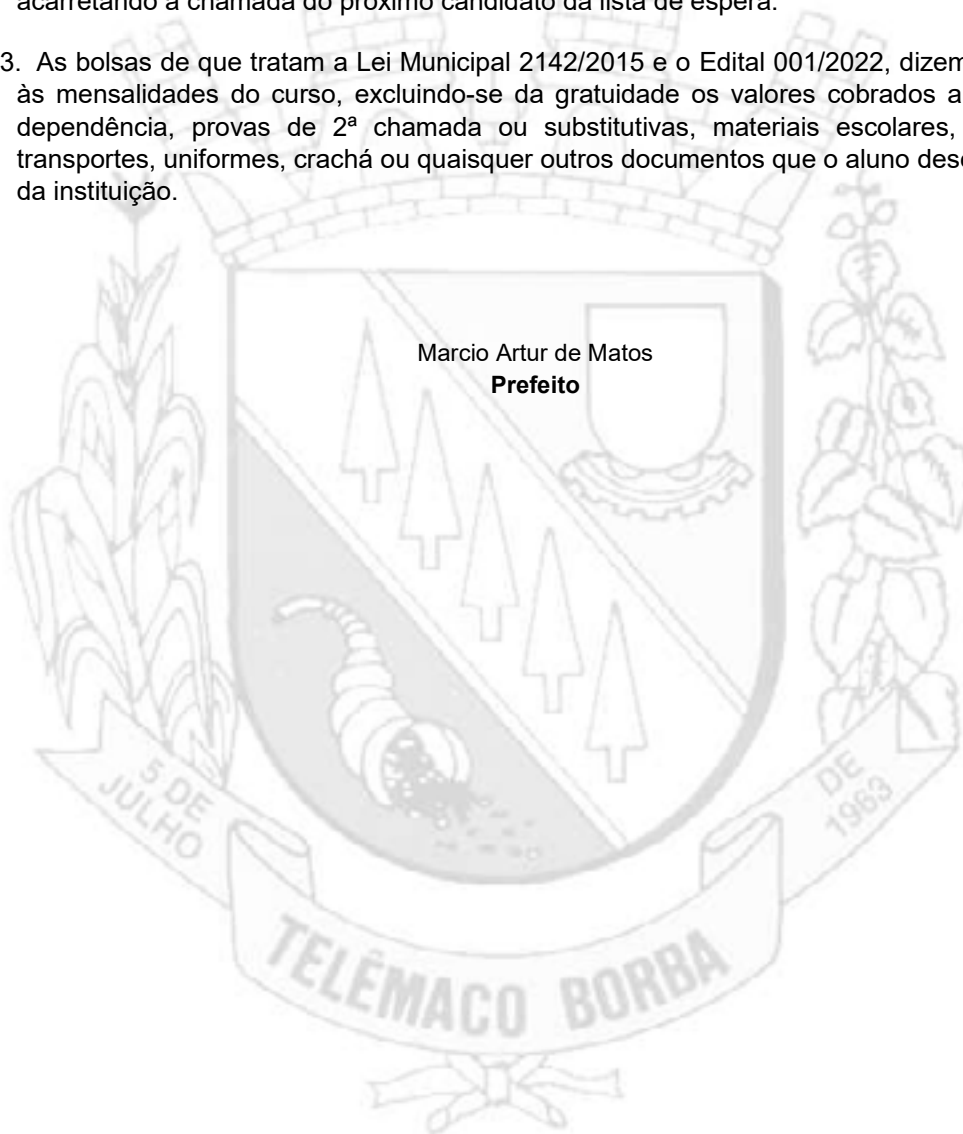
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

	b. Declaração especificando que os dependentes não recebem pensão alimentícia.
Phelipe da Silva Trindade	a. Declaração especificando que não exerce atividades remuneradas/não possui renda, da genitora.

2. O não comparecimento do candidato implicará, automaticamente, em desistência, acarretando a chamada do próximo candidato da lista de espera.
3. As bolsas de que tratam a Lei Municipal 2142/2015 e o Edital 001/2022, dizem respeito às mensalidades do curso, excluindo-se da gratuidade os valores cobrados a título de dependência, provas de 2ª chamada ou substitutivas, materiais escolares, lanches, transportes, uniformes, crachá ou quaisquer outros documentos que o aluno desejar obter da instituição.

Marcio Artur de Matos
Prefeito





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 009/2024

PUBLICADO

Edição nº: 2479

Data: 21/11/2024
Boletim Oficial do Município de
Telêmaco Borba-PR

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, usando suas atribuições e nos termos do inciso III, do art. 193 da Lei n.º 1.883, de 05 de abril de 2012.

RESOLVE

I - Determinar, com fulcro nos deveres e proibições ao ocupante de cargo público da Lei Municipal nº 1.883/12, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor, conforme o detalhamento do Processo Administrativo nº 585646/2024, constituir infração funcional tipificada no Estatuto do Servidor Municipal.

II - Incumbir a Comissão Disciplinar nomeada pela Portaria nº 5296 de 10 de janeiro de 2024, a dar cumprimento ao disposto no item precedente, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, restando desde já autorizada a prorrogação por igual período caso não sejam concluídos, nos termos do art. 197 do Estatuto, obedecendo ao rito processual disposto na Lei Municipal nº 1.883/12.

III - Deliberar que todos os membros da Comissão possam reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Telêmaco Borba, 21 de novembro de 2024.

LUIS FABIANO
DE MATOS

Assinado de forma digital por
LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.11.21 16:38:30
-03'00"

Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



FUNPREV
FUNDO PREVIDENCIÁRIO
DE TELÊMACO BORBA
CONSELHO DELIBERATIVO

contato: deliberativofunprev@outlook.com

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – PR

Na data de dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniram-se nas dependências do Fundo Previdenciário, em atendimento aos dispositivos legais, os membros do Conselho Deliberativo, de forma presencial, Everton Pereira dos Santos, Presidente; e, Antonio Marques de Castro, Secretário; e de forma remota, Patrícia Aparecida Polli (Suplente CONVOCADA). O Presidente deu as boas vindas aos colegas presentes, abriu os trabalhos, e, passou a fala ao Secretário Antonio, que, para a primeira pauta do dia, leu o Ofício 36/2024 da Câmara (de 07/11/2024), e o Presidente Everton apresentou o **Ofício 161/2024 do FUNPREV, em que solicita periodicidade da questão tratada no Ofício anterior (36)**, assinado por ele e encaminhado ao Legislativo em 14/11/2024. Após, junto ao segundo item da Pauta, deliberaram-se unânimes às devoluções dos descontos das transitórias dos solicitantes (Conforme Planilhas e valores anexos aos referidos Processos) de: A. C. P. B.; C. C. A. S.; E. C. da S.; E. J. da C.; M. B. C. R.; e de R. A. M. dos S. Já para o terceiro item pautado, os Conselheiros realizaram a leitura e fizeram considerações desde o § 2º do Artigo 8º até o Art. 9º do Regimento Interno. Ao final, na hora das considerações finais, os Conselheiros debateram sobre a importância e necessidade de se agendar visita a algum outro Fundo de outro Município no Estado do Paraná, para fins de intercâmbio de experiências (*networking* e *benchmarking*). Por fim, despediram-se combinando de ler e assinar a ATA de forma digital, lembrando que a próxima reunião ordinária está marcada para 02 de dezembro, em mesmo local e horário; mas sempre colocando-se à disposição para qualquer necessidade extraordinária.





FUNPREV FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE TELÊMACO BORBA CONSELHO DELIBERATIVO

contato: deliberativofunprev@outlook.com

Telêmaco Borba, 18 de Novembro de 2024.

 Assinado digitalmente por:
ANTONIO MARQUES DE CASTRO
976.876.269-15
19/11/2024 14:05:00
Assinatura digital avançada com certificado digital em ICP-Brasil

Antonio Marques de Castro
Secretário Executivo do Conselho
Deliberativo do FUNPREV

 Documento assinado digitalmente
PATRICIA APARECIDA POLI
Data: 15/11/2024 16:20:53-0306
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Patrícia Aparecida Poli
Suplente Convocada/Membra
Deliberativa do FUNPREV

 Documento assinado digitalmente
EVERTON FERREIRA DOS SANTOS
Data: 21/11/2024 11:47:51-0306
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Everton Pereira dos Santos
Presidente do Conselho
Deliberativo do FUNPREV

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/11/2024 14:05:03-0306
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://validar.jf.gov.br>





EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 14/2024
OBJETO: Publicação de aviso de recebimento da Prestação de Contas do Prefeito Municipal.
CONTRATADA: **17.146.082 LEANDRO SOARES MACHADO**
CNPJ: 17.146.082/0001-80
VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.90.00 - Serviço de Publicidade Legal.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de novembro de 2024.

HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente

Contrato nº. 40/2024

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: 17.146.082 LEANDRO SOARES MACHADO
Objeto: Publicação em jornal do aviso de recebimento da Prestação de Contas do Prefeito Municipal junto com o Acórdão de Parecer Prévio do TCE-PR referente ao exercício financeiro de 2017, decorrente do Processo de Dispensa nº 14/2024.
Valor Total: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Data: 14/11/2024



EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante na ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria n° 30 de 23 de fevereiro de 2024, julgou vencedora as empresas:

- H&L COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 53.956.494/0001-49

DESCRIÇÃO
Aquisição de equipamento de informática, sendo lote 01, item 01, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor Total: R\$ 139.140,00 (cento e trinta e nove mil cento e quarenta reais)

- SOS INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 31.979.529/0001-22

DESCRIÇÃO
Aquisição de material de informática, sendo lote 01, itens 02 e 05, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor Total: R\$ 3.958,78 (três mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)

- LICITATECH COMÉRCIO E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA

CNPJ: 52.368.711/0001-17

DESCRIÇÃO
Aquisição de material de informática, sendo lote 01, item 03, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor Total: R\$ 3.120,16 (três mil cento e vinte reais e dezesseis centavos)

- FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME

CNPJ: 42.334.856/0001-43

DESCRIÇÃO
Aquisição de material de eletrônico, sendo lote 01, item 06, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor Total: R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais)

- KEYSPC DESENVOLVIMENTO E VENDA DE SOFTWARE LTDA

CNPJ: 36.720.300/0001-92

DESCRIÇÃO
Aquisição de material de informática, sendo lote 01, item 07, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor Total: R\$ 1.602,00 (mil seiscentos e dois reais)

- MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 42.810.782/0001-74

DESCRIÇÃO
Aquisição de material de eletrônico, sendo lote 01, item 08, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor Total: R\$ 159,80 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

- FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA

CNPJ: 31.070.939/0001-56

DESCRIÇÃO
Aquisição de material de informática, sendo lote 01, item 09, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor Total: R\$ 2.051,60 (dois mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

ADJUDICAR os produtos às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração.

E declarar **FRACASSADO** os itens 04 e 10.

Telêmaco Borba, 18 de novembro de 2024.

HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente



Contrato nº. 41/2024

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: H&L COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA

Objeto: Aquisição de computadores para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Eletrônico nº 06/2024.

Valor Total: R\$ 139.140,00 (cento e trinta e nove mil cento e quarenta reais), assim individualizado:

ITEM 01 – 18 (dezoito) unidades de Computadores All in One, 17, 16GB, Inspiron 24 5430, Processador Intel Core i7, Windows 11 Pro com valor individual de R\$ 7.730,00 (sete mil setecentos e trinta reais) totalizando um valor de R\$ 139.140,00 (cento e trinta e nove mil cento e quarenta reais).

Data: 18/11/2024

Contrato nº. 42/2024

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: SOS INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Aquisição de material de informática para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Eletrônico nº 06/2024.

Valor Total: R\$ 3.958,78 (três mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) assim individualizado:

ITEM 02 – 10 (dez) unidades de módulos de memória DDR3, 1600 MHz PC3 com capacidade de 8GB, com valor unitário de R\$ 131,99 (cento e trinta e um reais e noventa e nove centavos) totalizando um valor de R\$ 1.319,00 (mil trezentos e dezenove reais);

ITEM 05 - 22 (vinte e duas) unidades de módulos de memória DDR4, 2400 MHz PC4 19200 com capacidade de 8GB com valor unitário de R\$ 119,99 (cento e dezenove reais e noventa e nove centavos) totalizando um valor de R\$ 2.639,78 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

Data: 18/11/2024

Contrato nº. 43/2024

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: LICITATECH COMÉRCIO E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA

Objeto: Aquisição de material de informática para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Eletrônico nº 06/2024.

Valor Total: R\$ 3.120,16 (três mil cento e vinte reais e dezesseis centavos) assim individualizado:

ITEM 03 – 16 (dezesseis) unidades de Estados Sólidos SSD 480 GB SATA 6GBS, sendo o valor unitário de R\$ 195,01 (cento e noventa e cinco reais e um centavo).

Data: 18/11/2024

Contrato nº. 44/2024

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME

Objeto: Aquisição de material eletrônico para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Eletrônico nº 06/2024.

Valor Total: R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) assim individualizado:

ITEM 06 – 20 (vinte) unidades de filtros de linha, 05 tomadas NBR 14136, bivolt, chave luminosa com valor unitário de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos).

Data: 18/11/2024

Contrato nº. 45/2024

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: KEYSPEC DESENVOLVIMENTO E VENDA DE SOFTWARE LTDA

Objeto: Aquisição de licenças Microsoft Office 2021 para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Eletrônico nº 06/2024.

Valor Total: R\$ 1.602,00 (mil seiscentos e dois reais) assim individualizado:

ITEM 07 – 18 (dezoito) unidades de software Microsoft Office 2021, pro, 32/64 bits com valor unitário de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais).

Data: 18/11/2024

Contrato nº. 46/2024

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA

Objeto: Aquisição de material eletrônico para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Eletrônico nº 06/2024.

Valor Total: R\$ 159,80 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) assim individualizado:

ITEM 08 – 20 (vinte) unidades de adaptadores de energia 2P T NBR 14136, uma entrada, com valor unitário de R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos).

Data: 18/11/2024

Contrato nº. 47/2024

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

Objeto: Aquisição de material de informática para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Eletrônico nº 06/2024.

Valor Total: R\$ 2.051,60 (dois mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos) assim individualizado:

ITEM 09 – 04 (quatro) unidades de HD externo 2 TB, interface USB 3.0, disco de 2,5 com valor unitário de R\$ 512,90 (quinhentos e doze reais e noventa centavos).

Data: 18/11/2024



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 020/2024 – SMTIC SELEÇÃO PÚBLICA FEIRA DA LUA 2024 DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ.

O Município de TELÊMACO BORBA-PR, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrícola e Abastecimento, torna pública a presente chamada de abertura de inscrições para os interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de artesanatos, artigos para uso doméstico, artigos para uso pessoal (roupas/acessórios), na Feira da Lua, que acontecerá nos dias 29,30 de novembro, 1, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14 e 15 de Dezembro 2024, quinta-feira, sexta-feira e sábado, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e cumprindo o incentivo ao mercado local, como disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 2126/2015.

A Feira da Lua é um evento comunitário que visa promover a cultura local, estimular o empreendedorismo e proporcionar momentos de diversão e interação para todos os envolvidos. Para garantir que o evento ocorra de forma organizada e proveitosa, algumas condições devem ser observadas pelos participantes. Abaixo estão as principais diretrizes para quem deseja participar da Feira da Lua:

1 - OBJETO

1.1 - Esta Chamada Pública foi instituída com a finalidade de possibilitar de forma ordenada a exploração de espaços para a comercialização, sendo distribuídas das seguintes formas: 1.1.1 - **10 (dez)** espaços para a participação de Expositores Geral que dispõe de estrutura para a montagens de stands, podendo utilizar, mesas, bancadas, aparadores.

1.1.2 - **18 (dezoito)** espaços para a comercialização de produtos alimentícios que necessitam de preparo, como salgados fritos na hora e lanches.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliados no município de TELÊMACO BORBA-PR e região;

2.2 - Cada proponente poderá fazer somente 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública;

2.3 - Cada proponente poderá indicar, na ficha de inscrição, apenas 01(uma) opção de vaga para stand;

2.4 - Cada expositor deverá doar, no mínimo 3 (três) brindes para o bingo gratuito que será realizado durante o evento. Os brindes doados serão utilizados como prêmios para os participantes do bingo;

2.4.1 – Os brindes não necessariamente deverão ser produtos e serviços comercializados durante a feira.

2.5 - O expositor é o único responsável pelo seu stand, inclusive por eventuais danos ou prejuízos de qualquer natureza, causado às pessoas e/ou aos produtos expostos, antes, durante, e após o evento, inclusive pelo transporte, movimentação, carga e descarga, de qualquer equipamento utilizado durante a montagem do stand.



2.6 – O expositor é responsável pela manutenção da limpeza de seu stand, bem como pela retirada adequada de lixo ao final de cada dia da feira.

3. Cumprimento das Normas e Regulamentos:

3.1 - É fundamental que os participantes cumpram todas as normas e regulamentos estabelecidos pela organização da Feira da Lua. Isso inclui horários de montagem e desmontagem de estandes, quando for o caso, disposição adequada dos produtos, conduta ética e respeito às regras de convivência estabelecidas.

3.2. - Os produtos ou serviços oferecidos pelos participantes devem estar alinhados com o tema e propósito da Feira da Lua. Prioriza-se a valorização da cultura local, artesanato, gastronomia regional, produtos orgânicos, entre outros aspectos que enriquecem a identidade da comunidade.

3.3 - Cada participante é responsável pela segurança e integridade de seu material durante o evento. Recomenda-se tomar as devidas precauções para evitar danos ou perdas, como o uso de estruturas adequadas, embalagens resistentes e seguro de mercadorias, quando necessário.

3.4 - Respeito ao Meio Ambiente e Limpeza do Espaço:

3.5 É fundamental que os participantes contribuam para a preservação do meio ambiente e a limpeza do espaço onde ocorre a Feira da Lua. Isso inclui o descarte correto de resíduos, o uso consciente de materiais descartáveis e a colaboração com a equipe de limpeza designada para o evento.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - O(a)s Proponente(s) interessado(a)s, deverá(ão) se inscrever pelo aplicativo Telêmaco Digital, a partir das 08:00 horas do dia 22/11/2024 até as 17:00 horas do dia 22/11/2024 através do link <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.f5webnet.telemacodigital>.

4.2 - A inscrição será gratuita e será efetivada após preencher o cadastro no aplicativo, e após a distribuição das vagas e aprovada pela coordenação no aplicativo.

4.4 - A quantidade de vagas disponibilizadas para expositores geral poderá ser ampliada.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO e DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Para garantir uma distribuição equitativa e eficiente das vagas na Feira da Lua, serão adotados os seguintes critérios:

5.1. Cronograma de Inscrição:

5.1.1 As vagas serão distribuídas de acordo com a disponibilidade de lugares, e ocorrerá da seguinte forma:

a) os primeiros a escolherem os locais serão os de alimentos manipulados, devido a necessidade de locais com acesso a água e esgoto;

b) por ordem cronológica de inscrição, tendo prioridade nas escolhas dos lugares aqueles que em 2024 participaram de 5 (cinco) ou mais edição da Feira da Lua no ano de 2024, restando ainda vagas, os próximos a escolherem serão aqueles que participaram de 4 (quatro) edições da Feira da Lua em 2024, e assim sucessivamente até não restarem mais vagas ou candidatos.



c) os demais, que não manipulam alimentos, não necessitando de instalações de água, seguiram as mesmas condições do item “b” do item 5.1.1;

d) aqueles que se inscreverem como alimentos manipulados, e não conseguirem umas das 18 vagas, seguiram a ordem cronológica geral, caso tenham interesse.

5.1.2. Sendo obrigatória participação na reunião agendada pela organização do evento, para distribuição das vagas.

5.1.3. Serão realizadas duas reuniões para distribuição de vagas, sendo:

a) Para alimentos manipulados –

Data – 25/11/2024

Horário – 14:30 hs

Local – Rodoviária (Tudo Aqui Empresarial)

b) Para Geral

Data – 25/11/2024

Horário – 16:30 hs

Local – Rodoviária

5.1.4 A não participação na reunião não impedirá a participação na feira, no entanto, o expositor perde a prioridade na escolha da vaga.

5.1.4.1 A ausência do expositor sem aviso com antecedência mínima de 12 horas do início da feira poderá acarretar suspensão para novas participações.

5.1.5 Obrigatoriamente os estandes deverão estar prontos até as 8 horas do primeiro dia da feira, a ausência do expositor até o horário limite poderá ter sua vaga direcionada a outro expositor, respeitando a relação de inscrição.

5.1.6 No momento da reunião, o expositor que for realizar preparo de alimento no local, como lanches e salgados fritos na hora, deverão apresentar relação dos itens que irão fazer no evento.

5.1.7 É de total responsabilidade do expositor, as adequações da estrutura disponível no momento da distribuição das vagas, sendo OBRIGATÓRIO solicitar previamente a organização da Feira da Lua toda e qualquer mudança e adequação a ser realizada.

5.1.8 As decorações a serem utilizadas NÃO DEVERÃO ultrapassar o espaço cedido de forma a NÃO prejudicar os expositores vizinhos, assim como não obstruir passagem ou mesmo sua identificação.

5.1.9 Qualquer dessas infrações poderá acarretar a exclusão da participação na sequência da Feira da Lua.

5.1.10 Aqueles que irão manipular alimentos é obrigatório apresentação do curso de boas práticas.

5.2. Tipo de Produto ou Serviço:

5.2.1 - Será considerado o tipo de produto ou serviço oferecido pelos participantes. A diversidade é um dos objetivos da Feira da Lua, portanto, será dada preferência à variedade de produtos e serviços, garantindo uma oferta atrativa e abrangente para os visitantes.

5.3. Necessidade de Área e Infraestrutura:

5.3.1 - A distribuição das vagas também levará em conta a necessidade de área e infraestrutura por parte dos participantes. Produtos que requerem espaços maiores



para exposição ou serviços que necessitam de equipamentos específicos serão alocados em locais apropriados para atender às suas demandas.

5.4. Determinação de Locais pela Organização:

5.4.1 - A organização da Feira da Lua reserva o direito de determinar os locais de exposição visando o melhor funcionamento do evento. Isso pode incluir a distribuição estratégica de estandes para facilitar o fluxo de visitantes, agrupamento de participantes conforme o tipo de produto ou serviço oferecido e outras medidas que visem otimizar a experiência dos participantes e visitantes.

5.5 É importante ressaltar que a organização da Feira da Lua buscará sempre promover um ambiente inclusivo e colaborativo, onde todos os participantes tenham a oportunidade de apresentar seus produtos e serviços da melhor maneira possível. A transparência nos critérios de distribuição de vagas e o respeito às necessidades individuais dos participantes serão prioridades durante todo o processo de organização do evento.

5.6 Boa Convivência: A boa convivência entre os expositores é fundamental para o sucesso do evento. Comportamentos que prejudiquem o bom ambiente da feira, como desentendimentos, desrespeito às normas estabelecidas ou outras condutas inadequadas, poderão resultar na exclusão do expositor de futuros eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

5.6.1 O expositor que por qualquer razão entender que foi prejudicado ou entender que alguém entre os expositores estiverem comprometendo a Boa Convivência deverá relatar o fato formalmente a coordenação do evento, que fica a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrícola e Abastecimento.

5.6.2 O relato citado no item 5.6.1, deverá ser assinado por no mínimo 10% dos participantes, com evidências ou comprovação dos fatos citados.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

6.2 - O proponente selecionado e devidamente licenciado se obriga, sob pena de revogação da licença, a participar todos os dias de realização do evento.

6.3 – A prefeitura municipal de Telêmaco Borba não se responsabiliza por eventuais danos e ou prejuízos de materiais, insumos e equipamentos de expositores e visitantes por eventos climáticos, instalações hidráulica e elétrica.

6.4- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrícola e Abastecimento reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, mediante notificação prévia, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.5 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Agrícola e Abastecimento junto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, estarão recebendo brindes das empresas e comerciantes do Município para a realização de bingo gratuito para a comunidade em geral que estejam na Feira, podendo ser divulgado o patrocínio do brinde no momento do bingo.



Weliton Franco

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrícola e
Abastecimento**



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

CONTRATADA: L. ALVAREZ ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.783.108/0001-12, com endereço na Rua: Coronel Rogério Borba, n. 300 - Centro – município de Reserva/PR.

PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de Serviços de engenharia para fins de levantamento e elaboração de projetos, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

De acordo com o Artigo 57 da Lei Federal 8666/93, fica prorrogado o prazo de vigência e execução até 30 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes na data de 30/11/23, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Reserva, Estado do Paraná.

Reserva-PR, 19 de novembro de 2024.

CONTRATANTE

Claudiomir Schneider
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CAMINHOS DO TIBAGI
Secretário Executivo

CONTRATADA

L. ALVAREZ ENGENHARIA LTDA
Leonardo Alvarez



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023

CONTRATANTE: O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

CONTRATADA: L. ALVAREZ ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.783.108/0001-12, com endereço na Rua: Coronel Rogério Borba, n. 300 - Centro – município de Reserva -, Estado de Paraná.

PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de Serviços de engenharia para fins de levantamento e elaboração de projetos, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

De acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR RS	VALOR TOTAL RS
01	Serviços de engenharia para fins de levantamento e elaboração de projetos para manutenção e adequação de estradas vicinais.	KM	200	125,00	25.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes na data de 30/11/23, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES

02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA 001 – DIVISÃO AGRÍCOLA 26.782.0002.2002 - Manutenção da Patrulha Rural 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Reserva, Estado do Paraná.

Reserva-PR, 19 de novembro de 2024.

Claudiomir Schneider
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CAMINHOS DO TIBAGI
Secretário Executivo

L. ALVAREZ ENGENHARIA LTDA
Leonardo Alvarez



EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	351/2024
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº: 136/2024
Protocolo N.º	591052/2024
Data	31/10/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OSCAR PEREIRA LTDA.
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS
Valor	R\$30.000,00
Prazo de Vigência	07 (sete) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	694 - 12.001.10.301.1001.2072.3390.39 - 000

Contrato N.º	359/2024
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023
Protocolo N.º	18997/2023
Data	14/11/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	E SCHAFRANSKI TRANSPORTES E SERVIÇOS
Objeto	SERVIÇO DE ALVENARIA E REVESTIMENTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
Valor	R\$ 1.148.784,46
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Dotação	1040 - 08.003.0015.0451.1502.2126.333903900 - 10520

Contrato N.º	365/2024
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023
Protocolo N.º	19600/2023
Data	18/11/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	GENÉSIO JOSÉ ROEGELIN & CIA LTDA - ME
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GRADIL PADRÃO SIGRADI, TELHAMENTO E ALAMBRADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA
Valor	R\$ 3.936,60
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	294 - 08.003.0015.0451.1502.2125.33390390 - 511

Contrato N.º	370/2024
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO 108/2024
Protocolo N.º	589424/2024
Data	19/11/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS
Objeto	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA EM OPERACIONALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E



	AUDITORIA DE RECURSOS PROVENIENTES DO PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
Valor	R\$7.400,00
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Dotação	1109 – 10.6.2306.33390390000000000000 - 10630



EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	368/2024
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
Protocolo N.º	25160/2023
Data	18/11/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA, ILEOSTOMIA, UROSTOMIA, MATERIAS PARA ESTOMIA E CURATIVOS
Valor	R\$1.883,76
Prazo de Vigência	04 (quatro) meses
Prazo de Execução	04 (quatro) meses
Dotação	679 - 12.001.2072.0010.0301.1001.3339030 - 000

Contrato N.º	371/2024
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024
Protocolo N.º	585978/2024
Data	19/11/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA
Objeto	LOCAÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO (REP) DE BIOMETRIA FACIAL E SOFTWARE GESTÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO
Valor	R\$ 127.999,92
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Dotação	122 – 06.004.2021.3390.4001 – 000 122 – 11.002.2091.3390.4001 - 104 361 – 11.004.2301.3390.4001 -104 365 – 11.005.2302.3390.4001 – 103 122 – 11.002 2091.3390.4008 - 104 361 – 11.004 2301.3390.4008 - 104 365 – 11.005 2302.3390.4008 - 103

Contrato N.º	372/2024
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024
Protocolo N.º	579745/2024
Data	19/11/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	PERFLEX MÓVEIS LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
Valor	R\$90.520,00
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	1028 -12.001.1013.33390329902000 - 519



Contrato N.º	373/2024
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
Protocolo N.º	23883/2023
Data	19/11/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	TOPCAR CENTRO AUTOMECÂNICO LTDA
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO
Valor	R\$ 80.543,65
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	537 –11.004.2097- 3339039000 534 –11.002.2091 - 3339030000

Contrato N.º	374/2024
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
Protocolo N.º	4280/2024
Data	21/11/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	DAYANE SOVINSKI RODRIGUES EIRELI ME
Objeto	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E TAPA BURACOS
Valor	R\$ 193.086,37
Prazo de Vigência	03 (três) meses
Prazo de Execução	03 (três) meses
Dotação	302 - 08.003.0015.0451.1502.1041. 333903900 - 000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA –
PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 123/2024

Objeto: Aquisição de coletor compactador de lixo, do tipo menor preço unitário por Item, licitação para MEI/ME/EPP.

Data: 06 de dezembro de 2024 / Horário: 13h00min.

Plataforma

ComprasNet

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> – UASG:987915 –
N.º 90123

O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico:
<https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padroao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 19 de novembro de 2024.

Gleise Cristiane Kwas Lucio

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito MARCIO ARTUR DE MATOS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- Processo nº 588969
- Pregão Eletrônico nº 107/2024
- Data da adjudicação:
- Objeto: Registro de preços para confecção e instalação de calhas, rufos e cumeeiras, água furtada em chapa galvanizada condutor de água em chapa galvanizada e PVC.

LOTE 1				
EMPRESA: H. C. MAROCHI MAQUINAS E FERRAMENTAS				
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Calha, Rufo, Cumeeira, Água Furtada e variações de corte de chapa galvanizada nº 26 (0,50mm) de 30 (trinta) centímetros, com dobras de acordo com a característica do local de instalação, entregue instalado.	1.368	MTS	R\$26,20
2	Calha, Rufo, Cumeeira, Água Furtada e variações de corte de chapa galvanizada nº 26 (0,50mm) de 40 (quarenta) centímetros, com dobras de acordo com a característica do local de instalação, entregue instalado.	1.245	MTS	R\$32,85
3	Calha, Rufo, Cumeeira, Água Furtada e variações de corte de chapa galvanizada nº 26 (0,50mm) de 60 (sessenta) centímetros, com dobras de acordo com a característica do local de instalação, entregue instalado.	1.475	MTS	R\$40,90
4	Calha, Rufo, Cumeeira, Água Furtada e variações de corte de chapa galvanizada nº 26 (0,50mm) de 80 (oitenta) centímetros, com dobras de acordo com a característica do local de instalação, entregue instalado.	1.475	MTS	R\$77,60
5	Calha, Rufo, Cumeeira, Água Furtada e variações de corte de chapa galvanizada nº 26 (0,50mm) de 100 (cem) centímetros, com dobras de acordo com a característica do local de instalação, entregue instalado.	1.364	MTS	R\$84,90
6	Condutor de Água Retangular em chapa galvanizada nº 26 (0,50mm) com seção de 10 (dez) X 10 (dez) centímetros, entregue instalado.	1.025	MTS	R\$24,50
7	Condutor de Água Retangular em chapa galvanizada nº 26 (0,50mm) com seção de 5 (cinco) X 10 (dez) centímetros, entregue instalado.	1.025	MTS	R\$19,50
8	Tubo de PVC, série R, água pluvial, DN75mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. AF_06/2022. Código SINAPI 89576	120	MTS	R\$23,32
9	Tubo de PVC, série R, água pluvial, DN100mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. AF_06/2022. Código SINAPI 89578	400	MTS	R\$42,50
10	Tubo de PVC, série R, água pluvial, DN150mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. AF_06/2022. Código SINAPI 89580	300	MTS	R\$85,90
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 457.999,35				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 457.999,35				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 19 de novembro de 2024

MARCIO ARTUR DE MATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Eletrônico N.º 107/2024

PROTOCOLO N.º 588969/2024

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 29909 de 02/10/2023, julgou vencedora a Empresa:

FORNECEDOR				
EMPRESA: H. C. MAROCHI MAQUINAS E FERRAMENTAS				
LOTE 01				
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço total
1	Calha, Rufo, Cumeeira, Água Furtada e variações de corte de chapa galvanizada nº 26 (0,50mm) de 30 (trinta) centímetros, com dobras de acordo com a característica do local de instalação, entregue instalado.	1.368	MTS	R\$ 35.841,60
2	Calha, Rufo, Cumeeira, Água Furtada e variações de corte de chapa galvanizada nº 26 (0,50mm) de 40 (quarenta) centímetros, com dobras de acordo com a característica do local de instalação, entregue instalado.	1.245	MTS	R\$ 40.898,25
3	Calha, Rufo, Cumeeira, Água Furtada e variações de corte de chapa galvanizada nº 26 (0,50mm) de 60 (sessenta) centímetros, com dobras de acordo com a característica do local de instalação, entregue instalado.	1.475	MTS	R\$ 60.327,50
4	Calha, Rufo, Cumeeira, Água Furtada e variações de corte de chapa galvanizada nº 26 (0,50mm) de 80 (oitenta) centímetros, com dobras de acordo com a característica do local de instalação, entregue instalado.	1.475	MTS	R\$ 114.460,00
5	Calha, Rufo, Cumeeira, Água Furtada e variações de corte de chapa galvanizada nº 26 (0,50mm) de 100 (cem) centímetros, com dobras de acordo com a característica do local de instalação, entregue instalado.	1.364	MTS	R\$ 115.803,60
6	Condutor de Água Retangular em chapa galvanizada nº 26 (0,50mm) com seção de 10 (dez) X 10 (dez) centímetros, entregue instalado.	1.025	MTS	R\$25.112,50
7	Condutor de Água Retangular em chapa galvanizada nº 26 (0,50mm) com seção de 5 (cinco) X 10 (dez) centímetros, entregue instalado.	1.025	MTS	R\$19.987,50
8	Tubo de PVC, série R, água pluvial, DN75mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. AF_06/2022. Código SINAPI 89576	120	MTS	R\$ 2.798,40
9	Tubo de PVC, série R, água pluvial, DN100mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. AF_06/2022. Código SINAPI 89578	400	MTS	R\$ 17.000,00
10	Tubo de PVC, série R, água pluvial, DN150mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. AF_06/2022. Código SINAPI 89580	300	MTS	R\$25.770,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 457.999,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



LOTE DESERTO
Nenhum lote

LOTE FRUSTRADO
Nenhum lote

Telêmaco Borba, 19 de novembro de 2024.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 122/2024

Objeto: Aquisição de mudas de hortaliças para o Programa Municipal Horta Municipal, do tipo menor preço unitário por Item, licitação para MEI/ME/EPP, itens exclusivos com prioridade de contratação local ou regional.

Data: 05 de dezembro de 2024 / **Horário:** 13h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> – **UASG:987915 – N.º 90122**

O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico:
<https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 19 de novembro de 2024.
Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 123/2024

Objeto: Aquisição de coletor compactador de lixo, do tipo menor preço unitário por Item, licitação para MEI/ME/EPP.

Data: 06 de dezembro de 2024 / **Horário:** 13h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> – **UASG:987915 – N.º 90123**

O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico:
<https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 21 de novembro de 2024.
Gleise Cristiane Kwas Lucio
Pregoeira



EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº. 277/2024
Pregão Eletrônico	Nº. 102/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	RS TRENTA LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.
Valor	R\$ 1.138.999,98
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº. 275/2024
Pregão Eletrônico	Nº. 98/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	V. A. DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE TOLDOS E AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE TOLDOS NOVOS.
Valor	R\$ 388.994,40
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES